

EDITAL n° 064/2026 - PROEG/UERN
PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
DISCENTES PARA O PIBID/UERN E DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DUAS)
BOLSAS PARA O CURSO DE MÚSICA (NÚCLEO MOSSORÓ)

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), por meio da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC/PROEG), torna público processo seletivo para formação de cadastro de reserva de discentes para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid/Uern), Edição 2024/2026, nos termos e condições constantes neste Edital, no [Edital n° 10/2024/Capes/Pibid](#) e na [Portaria Capes n° 90/2024](#).

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente certame tem por finalidade formar cadastro de reserva de discentes para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid/Uern)

1.2. Os candidatos aprovados neste certame somente serão convocados após a integral convocação dos candidatos constantes no cadastro de reserva referente ao processo seletivo regido pelo Edital n° 133/2024 - Proeg.

1.3. Poderão se candidatar discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura participante do Subprojeto na Uern.

1.4. Caso o candidato venha a ocupar vaga de bolsista, receberá o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por mês, pago pela Capes, a partir do início de suas atividades no Pibid/Uern.

1.5. A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

1.6. O candidato aprovado para o cadastro de reserva do Pibid/Uern terá mera expectativa de direito, e somente será convocado se a vaga surgir dentro do lapso temporal de validade deste certame.

1.6.1. O candidato aprovado para o cadastro de reserva do Pibid/Uern poderá ocupar vaga para discente bolsista, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no certame.

2. DO PIBID

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

2.2. São objetivos do Pibid:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) Contribuir para a valorização do magistério;
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3. Para compreensão do Pibid, faz-se necessário as seguintes conceituações:

- a) Bolsista de Iniciação à Docência: estudante da Uern vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.

- b) Supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- c) Coordenador de Área: docente da Uern responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- d) Núcleo de Iniciação à Docência: composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.
- e) Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência.
- f) Escola parceira: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES VINCULADOS AO PIBID

3.1. Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência devem cumprir as normas do Pibid, previstas na Portaria Capes nº 90/2024, e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:

- a) elaborar seu plano de trabalho em conjunto com o coordenador de área e o supervisor;
- b) assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade, de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, com reuniões de orientação com o supervisor, o coordenador de área e os licenciandos bolsistas;

- e) participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela Uern;
- f) realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao Pibid.
- g) registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado.
- h) enviar periodicamente, ao supervisor e ao coordenador de área, relatório das suas atividades na escola-campo, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos no plano de atividade;
- i) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela Uern. (*Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela Capes deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil”; e se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil”);
- j) comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa;
- k) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- l) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- m) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

- n) manter-se regularmente matriculado, não podendo solicitar trancamento de matrícula ou de programa de estudo durante a sua permanência na Pibid;
- o) seguir todas as normas da Uern e do Pibid.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente certame oferece o seguinte quadro de vagas por área.

ÁREAS							
Subprojeto	Núcleos	Bolsistas	Cadastro de Reserva	Ampla Concorrência	PPI	EEP	PCD
Filosofia	Mossoró		10	04	03	01	01
História	Assu		16	08	05	02	01
Música	Mossoró	02	10	05	03	01	01
Química	Mossoró		24	12	07	04	01
	Total		50	29	18	08	04

4.2. No Subprojeto Interdisciplinar Ciências Sociais/ Ciências da Religião ambas as áreas poderão ser contempladas, podendo ser aprovado em cada Campus/Curso, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 18 (dezoito) vagas para cadastro de reserva de bolsistas de iniciação à docência, contabilizando, no máximo, 24 discentes de iniciação à docência.

4.3. A quantidade de vagas ofertada neste certame consta no quadro inserido no item 4.1, distribuídas nas seguintes categorias:

a) Cota Social - Subdividida na seguinte nas seguintes subcategorias:

- i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (que podem ter cursado os ensinos fundamental e médio em escolas públicas ou privadas).
- ii) candidatos egressos de escola pública, que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas.

b) Cota para Pessoas com Deficiência; e

c) Não Cotista - Candidatos não pertencentes a Cota Social ou a Cota para Pessoas com Deficiência.

4.4. Compete ao candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena comprovar tal condição, por meio de documento expedido pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade - Diaad (*este documento deverá ser solicitado pelo candidato à Diaad,

através do e-mail diaad@uern, e seu teor deve informar que o candidato foi aprovado em Procedimento de Heteroidentificação realizado na ocasião de seu ingresso na Uern, por meio de Processo Seletivo de Vagas Iniciais – Psvi).

4.4.1 Não será admitida a declaração da condição de preto, pardo ou indígena por candidato não aprovado em Procedimento de Heteroidentificação, realizado por ocasião de seu ingresso na Uern, através de Psvi da Uern.

4.5. Compete ao candidato admitido em Psvi da Uern, na condição de Cotista Social egresso de escola pública, comprovar tal condição através do edital de convocação, que pode ser extraído no site da Uern <https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern/>.

4.6. Compete ao candidato autodeclarado Pessoa com Deficiência comprovar tal condição, por meio de documento expedido pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (Dain) (*este documento deverá ser solicitado pelo candidato à Dain, através do e-mail dain@uern, e seu teor deve informar que o candidato foi declarado PcD pela Junta Multiprofissional, na ocasião de seu ingresso na Uern, por meio de Processo Seletivo de Vagas Iniciais - Psvi)

4.6.1. Caso o candidato alegue que passou a ser PcD após seu ingresso em Psvi da Uern, a ocupação definitiva da vaga somente ocorrerá após a confirmação da respectiva deficiência pela Junta Multifuncional da Uern.

4.6.2. Considera-se Pessoa com Deficiência, “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015).

4.6.3. A perícia tratada no item 4.6.1. deste Edital será realizada na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a serem especificados em edital que será publicado no Portal da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/>).

4.6.4. No dia de seu comparecimento à Junta Multiprofissional, o candidato deverá apresentar:

- a) Documento de identidade (original e cópia);
- b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual ratifique e comprove a respectiva deficiência.
 - b.1) O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses - a contar da

data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021; e

b.2) O laudo deve ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.

c) Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

c.1) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

c.2) Para deficiência auditiva:

- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);
- Audiometria tonal e vocal. Para deficiência visual:
- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) onde deve conter a acuidade visual com a melhor correção;
- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

c.3) Para deficiência física:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

c.4) Fibromialgia

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

4.6.5. A Uern se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ocasionarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

4.6.6. caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta

Multiprofissional, na forma prevista na Resolução nº 08/2024 - Consuni, que aprova o Regimento Interno da Junta Multiprofissional da Uern.

4.6.7. Caso o candidato ocupe a vaga destinada para cota PcD antes da realização da Junta Multifuncional da Uern, e sua condição como Pessoa com Deficiência não seja confirmada posteriormente pela referida Junta, esta será preenchida pelo candidato que obteve a classificação imediatamente subsequente, da mesma Cota.

4.6.8. Inexistindo candidato aprovado na relação da cota PcD, a vaga será ocupada por aquele que obtiver a melhor classificação geral do certame.

5. DO VALOR DA BOLSA

5.1. Caso seja convocado, o discente receberá uma bolsa de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, cuja responsabilidade pelo pagamento é exclusiva da Capes.

5.2. O início das atividades poderá acontecer a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do ciclo 2024-2026 do PIBID-UERN.

5.3. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do discente no Programa.

5.4. A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

6. DOS REQUISITOS DO DISCENTE

6.1 São exigidos cumulativamente os seguintes requisitos para participação do discente no Pibid:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela Capes;
- d) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Uern, na área do subprojeto (*Quando tratar do Subprojeto interdisciplinar - Ciências Sociais e Ciências da Religião- para atuação no Campus Mossoró será exigida a matrícula em licenciatura em Ciências Sociais; e para atuação no Campus Natal será exigida a matrícula em licenciatura em Ciências da Religião);
- e) ser aprovado em processo seletivo realizado pela Uern;
- f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- g) dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de 10 (dez horas) semanais;

- h) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- i) O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a Uern ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- j) o discente não poderá receber bolsa por período superior a 60 (sessenta) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid;
- k) declarar que possui, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do Pibid, com horários definidos pelo coordenador de área e o supervisor;
- l) manter atualizado e cadastrado seu currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico, <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa. (**A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire*);
- m) não acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;
- n) não receber bolsa quando: estiver em débito com a Capes; quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas; quando afastado do projeto por período superior a 14 dias; ou se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenador institucional ou de área.
- o) Os discentes que não forem aprovados e convocados para ocupar vagas de bolsista irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados, mediante necessidade de cada subprojeto, e solicitação das respectivas coordenações de área.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições do presente certame deverão ser realizadas das **07h00m do dia 14 de maio de 2026 até às 23h59m do dia 21 de maio de 2026**, devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (*e-mail*) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 7.2 deste Edital).

- a) Cópia de cédula da identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação;
- e) Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Freire, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;
- f) Carta de intenção, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do Pibid/Uern e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I deste Edital);
- g) Declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Uern, pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II deste Edital);
- h) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao

- desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III deste Edital);
- i) documento expedido pela Diaad informando que foi aprovado em Procedimento de Heteroidentificação realizado na ocasião de seu ingresso na Uern, por meio de Psvi (*apenas para candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena);
- j) documento expedido pela Dain informando que foi declarado Pessoa com Deficiência pela Junta multiprofissional da Uern, quando de seu ingresso na Uern, por meio de Psvi (*apenas para candidato PcD); e
- k) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV deste Edital).

7.2. Os endereçoseletrônicos (*e-mails*) dos subprojetos, para envio da documentação de inscrição no certame, são:

Subprojetos	Núcleos	E-mail para inscrição
Filosofia	Mossoró	pibidfilosofiamossoro2024@gmail.com
História	Assu	pibidhistoria.caa@uern.br
Música	Mossoró	pibidmusica.fala@uern.br
Química	Mossoró	pibidquimicamossoro@gmail.com

7.3. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- a) ao envio, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 7.1 deste Edital , efetivada no período estabelecido no mesmo item; e
- b) Ao atendimento dos requisitos constantes no item 6.1 deste Edital.

8 - DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

8.1. O resultado relativo à homologação das inscrições será divulgado no site da Uern (<http://portal.uern.br>), no dia 22 de maio de 2026.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caso o candidato não tenha sua inscrição homologada, poderá enviar recurso para o endereço eletrônico do respectivo subprojeto/núcleo que consta no item 7.2, no prazo 24 horas após a publicação do resultado.

9.2. A análise do recurso compete à uma comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e pelo Coordenador Institucional.

9.3. O resultado final da homologação das inscrições será divulgado no dia 26 de agosto 2025, no site da Uern (<http://portal.uern.br>).

10. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma comissão de avaliação formada pelo Coordenador de Área do subprojeto e por um docente do curso ou área em questão.

10.2. Consta na tabela abaixo os coordenadores de área responsáveis pelos respectivos Núcleos e correspondentes Subprojetos.

Subprojetos	Núcleos	Coordenador (a)
Filosofia	Mossoró	Silvana Maria Santiago
História	Assu	Andreza de Oliveira Andrade
Música	Mossoró	Anderson Henrique Simões de Araújo
Química	Mossoró	Keurison Figueiredo Magalhães

10.3. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar previamente o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 6.1 deste Edital.

10.4. Constituem-se etapas do processo seletivo a serem realizadas pela Comissão de Avaliação:

- a) Avaliação da Carta de Intenção; e
- b) Entrevista, que poderá ser realizada de forma remota (via google meet) ou de forma presencial.

10.5. A condução e a execução do processo seletivo de discentes bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

11.2. A Nota Final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%; (NE) nota obtida na entrevista – peso de 40%.
- Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC \cdot 60) + (NE \cdot 40) / 100$

11.3. Em caso de empate na classificação final, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- 1º) o candidato que esteja cursando o primeiro período do curso;
- 2º) o candidato com maior nota no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- 3º) o candidato com maior nota na Carta de Intenções;
- 4º) o candidato que possuir maior idade.

11.4. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não entregar toda a documentação exigida neste Edital;
- b) entregar a documentação fora de prazo ou da forma exigida neste Edital; ou
- c) não demonstrar formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

12 - DO RESULTADO PARCIAL

12.1. O resultado parcial deste certame será divulgado no **dia 04 de junho de 2026**, publicado no jouern e no site <http://portal.uern.br/>

12.2. Caberá recurso contra o resultado parcial, devendo o candidato, no prazo de 24 horas após a publicação do resultado, enviá-lo à Coordenação de área, por meio do endereço eletrônico do respectivo subprojeto/núcleo que consta no item 7.2.

12.3. Cabe à Comissão avaliadora deste Edital, formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos.

12.4. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

12.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

13 - DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final deste certame será divulgado no **dia 09 de junho de 2026**, no Jouern, publicado no site <http://portal.uern.br/>.

14 - DO PRAZO DE VALIDADE

14.1. O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado pelo Edital nº10/2024– Capes/Pibid, bem como por outros instrumentos legais que surgirem durante o referido prazo de vigência.

15 - DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

15.1. O discente convocado que não apresentar desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderá ser substituído, conforme avaliação do(a) supervisor(a) e coordenador(a) de área, com a aprovação da coordenação institucional.

16 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

16.1. A suspensão consiste na cessação temporária de pagamento da bolsa, e será solicitada pela Coordenação Institucional do Pibid/Uern, cuja duração é de até 01 (um) mês, nos seguintes casos:

- a) afastamento do discente das atividades por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 01 (um) mês;
- b) suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria N° 90/2024 da Capes, neste Edital ou outros pertinentes ao Pibid;
- d) constatação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) apuração de possível fraude.

16.2. O cancelamento da bolsa do Pibid ocorrerá mediante solicitação fundamentada da Coordenação Institucional, nos seguintes casos:

- a) Em caso de afastamento do discente das atividades do projeto por período superior a 01 (um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes n° 90/2024 e nos editais do Pibid;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do discente;
- d) comprovação de eventual fraude;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes;
- g) encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) término do prazo máximo de concessão;
- i) a pedido do bolsista.

16.3. Caso a licença ou o afastamento do discente ocorra em função da maternidade, a bolsa será mantida durante o referido período, ocasião em que o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

16.4. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital n° 10/2024 – Capes/DEB/Pibid, estas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos neste certame.

16.5. Outros motivos de desistência do discente ficam condicionados à análise da

Capes, no que concerne à eventual necessidade de ressarcimento da bolsa.

17 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	14/05/2026	No JOUERN pelo site da UERN - http://portal.uern.br/
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	14/05/2026 a 21/05/2026	Endereços eletrônicos constantes no item 7.2 deste Edital
Homologação das inscrições	22/05/2026	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos referente à homologação	23/05/2026 a 25/05/2026	Endereço eletrônico, conforme item 7.5 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	26/05/2026	No site da UERN - http://portal.uern.br
Período destinado à análise da Carta de intenção	26/05/2026 a 28/05/2026	-
Resultado da Análise e convocação para entrevistas	29/05/2026	No site da UERN
Realização das entrevistas	01/06/2026 - 03/06/2026	Caso a entrevista seja remota, o link será disponibilizado no e-mail informado no ato da inscrição
Resultado preliminar	04/06/2026	No jouern e no site da UERN - http://portal.uern.br
Recursos do resultado preliminar	05/06/2026	Endereço eletrônico constante no item 9.1 deste Edital
Resultado final	09/06/2026	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e no JOUERN

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É vedado ao discente bolsista assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

18.2. Eventual impugnação ao presente Edital poderá ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, devendo ser enviada para o e-mail pibid@uern.br.

18.3. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), pela Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC) e pela Coordenação Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência Pibid/Uern, cabendo recurso à Câmara de Ensino do Consepe.

18.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

18.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br). Este Edital foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

18.6. Os Anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste Edital.

18.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró 14 de maio de 2026.

Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Fabio Ricardo Silva Beserra
Coordenador Institucional do Pibid/Uern

ANEXOS:

- [ANEXO I](#)
- [ANEXO II](#)
- [ANEXO III](#)
- [ANEXO IV](#)